



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.005387/2025-09

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Direitos de exibição de cinco documentários distribuídos pela KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP. **Valor:** R\$ 74.502,37. Pré-avença nº 6703. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Cuidam os autos de solicitação da SECOM para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21¹, da **KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 02.395.043/0001-49**, tendo por objeto o licenciamento dos direitos de exibição de quatro documentários distribuídos pela Kinoscopio, com um total de 293 minutos de duração, em TV aberta, fechada e FVOD (plataforma de streaming de vídeos sob demanda), pelo prazo de 24 meses consecutivos, sem exclusividade, pelo valor total de **R\$ 74.502,37** (setenta e quatro mil e quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos), a saber:

#	Tipo	Títulos	Dur (min)	nota
1	doc	Caparaó	77	62,5
2	doc	Em Busca de Iara	91	76,5
3	doc	Quilombo, do Campo Grande aos Martins	49	62,5
4	doc	Rumo	77	60

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A unidade técnica elaborou o termo de referência (documento nº 00100.209053/2025-22) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

A TV Senado exibe documentários em sua programação há 27 anos, sendo produções próprias ou conteúdos licenciados de terceiros. Nos últimos anos, devido a uma reestruturação com redução de pessoal, a TV deixou de ser uma profícua produtora de documentários sobre temas diversos e passou a ser, essencialmente, uma licenciadora de obras no mercado.

Essa opção se deu pela percepção de que a produção própria de obras documentais exige muitos recursos humanos e materiais, além de uma grande disponibilidade de tempo. No desenho atual da TV não cabe mais a destinação de equipes inteiras, por um longo período, para a realização de produtos que não estejam estritamente alinhados com os planos do órgão.

Entre 2018 e 2024 foram conduzidos diversos licenciamentos de exibição, somando mais de 110 obras, entre documentários e séries documentais, sobre assuntos variados como história do Brasil, direitos humanos, questões sociais, política, economia, racismo e igualdade racial, questões de gênero, identidade, cultura e direito dos povos indígenas, arte, cultura popular, entre outros, sempre vinculados às atividades da Casa e das comissões.

Para 2025 o desafio foi equilibrar a quantidade de obras por temas, considerando que em 2024, em decorrência de algumas efemérides importantes para o Senado – 200 anos da Constituição de 1824, 200 anos da criação do Senado Federal, 90 anos da Constituição de 1934, 60 anos do Golpe Militar de 1964 – foram licenciados muitos títulos sobre História do Brasil.

Por isso, ao planejar o licenciamento de obras para exibição na TV Senado, foi considerada a necessidade de alcançar alguns temas que são discutidos nas comissões e sessões do Senado e que não foram contemplados nos últimos licenciamentos (ou foram, mas em menor quantidade): agricultura, esportes, infraestrutura, relações internacionais, economia, questão de gênero etc.

A programação da TV Senado de 2025 tem como foco principal a celebração da democracia (40 anos da retomada da democracia no país, com a posse de José Sarney) e, no segundo semestre, a questão ambiental, por ocasião de eventos globais como o encontro dos parlamentos dos Brics e a COP 30, a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, em Belém. Portanto, os documentários de longa metragem (Senadoc) indicados para essa contratação querem justamente alcançar essas temáticas.

(...)

Por meio do Relatório Conclusivo nº 002/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.012655/2026-40), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- O Estudo Técnico Preliminar nº 125/2024 (NUP 00100.040296/2025-30) foi elaborado pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e aprovado pelo Comitê de Contratações do Senado Federal.
- O Termo de Referência *supra* mencionado detalha o objeto, a modalidade de inexigibilidade de licitação e as justificativas para o quantitativo solicitado, bem como o prazo de vigência de **24 meses consecutivos**, sem possibilidade de prorrogação. O preço de referência total estipulado no TR foi de R\$ 74.502,37.
- Considerando o Parecer nº 688/2023 – ADVOSF, o Órgão Técnico juntou aos autos o Mapa de Riscos definitivo da contratação (NUP 00100.130453/2025-06).
- A pretensa contratada apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 74.502,37**, com validade de 180 dias, para licenciamento dos quatro documentários pelo período de 24 meses (NUP 00100.012655/2026-40-2).
- Foram apresentados Declarações de Exclusividade, Certificado de Produtos Brasileiro, Certificado de Registro de Títulos, Contrato de Coprodução e Carta de Anuência para a comprovação da inviabilidade de competição. A exclusividade foi comprovada através de Certificados de Produto Brasileiro (CPB) emitidos pela **ANCINE** (NUP 00100.012655/2026-40-3). As declarações de exclusividade tiveram suas veracidades foram confirmadas pelo Serviço de Execução de Contratos (SEECON).
- Para justificar o preço ofertado, o Órgão Técnico utilizou como parâmetro o **valor por minuto** de contratos assinados pelo Senado Federal em 2023, atualizados pelo IPCA. Após análise, concluiu-se que o preço ofertado (R\$ 74.502,37) é razoável e está alinhado com a realidade do mercado. A COCVAP, por meio do Ofício nº 0606/2025- COCVAP/SADCON (NUP 00100.213387/2025-09), registrou que a Pesquisa de Preços está válida até 10/05/2026.
- Advocacia do Senado emitiu o Parecer nº 02/2026-ADVOSF (NUP 00100.000325/2026-10) sobre os aspectos legais da contratação. As recomendações feitas pelo órgão jurídico foram atendidas pela instrução, à exceção dos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- O SEECON/COCDIR elaborou a minuta do contrato (NUP 00100.239597/2025-19-5) com base no Termo de Referência. Tanto o Órgão Técnico quanto a empresa proponente consideraram a minuta apta para reger a futura avença.
- A proponente demonstrou estar em situação regular perante o SICAF, FGTS, Justiça do Trabalho e as fazendas federal, estadual e municipal. Consultas ao CADIN e aos cadastros de empresas inidôneas do TCU e do



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Portal da Transparência não apresentaram registros impeditivos (NUP 00100.012655/2026-40, anexos 6 a 8).

- A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário confirmou que há recursos disponíveis no exercício de 2026 para custear a contratação, consoante a Informação nº 023/2026-COPAC/SAFIN (NUP 00100.006031/2026-93).

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do ETP, do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa

Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 125/2024 (documentos nºs 00100.040296/2025-30); o Termo de Referência (documento nº 00100.209053/2025-22); e a minuta de Contrato (documento nº 00100.239597/2025-19-5);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 74.502,37** (setenta e quatro mil e quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos);
4. **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho em favor da KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.043/0001-49;
5. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no Compras.gov.br. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 23 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 130, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.005387/2025-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos da Infraestrutura e Comunicação – NGCIC**, como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o servidor titular do **Serviço de Acervo e Distribuição da TV Senado – SEACERTV**, e seus substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício

